LEI Nº 1230/2017

" Altera a Lei Municipal n º 1215/2017

e dá outras providências"

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e prevista na Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através de desapropriação ou compra e venda,um imóvel na cidade de Araporã localizado na quadra 22, com área superficial de 6.120 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente 70,36 metros com a rua Gabriel Dias; pela direita 85,57 metros com a rua Cristiano Borges Silva; pela esquerda 83,12 metros com o limite da reserva permanente do Córrego Alvorada; e pelos fundos 84,75 metros com a rua Francisco Gomes, imóvel constante das matrículas 8.782 e 10.506 (matrículas que poderão ser unificadas, entretanto permanecerá a área de 6.120

Art. 2º - O imóvel adquirido através de compra e venda no valor total de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão, cinqüenta mil reais.) será destinado a construção de moradia popular, para a população de baixa renda do nosso município garantido desta forma a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação como outras,correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, 14 de novembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1230/2017
DATA 14/11/17
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal